



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 390 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Considera de Utilidade Pública o Centro de Estudos e Apoio ao Trabalhador - CEAT, no Município de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública o Centro de Estudos e Apoio ao Trabalhador - CEAT, criado em 02 de maio de 1986, com sede e fóro no Município de Sobral, na Praça Quirino Rodrigues, nº 76/4, Centro. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, para defesa e promoção dos trabalhadores e trabalhadoras do campo e da cidade. A referida instituição não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10379766/0001-82.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2002.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
**Prefeito Municipal**